



RESOLUÇÃO Nº.038 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a regulamentação das Atividades Complementares para o Curso de Licenciatura em Educação Física da UERR”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, seu Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e em cumprimento à decisão deste Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2008 e,

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Institucional da UERR e o Projeto Acadêmico do Curso de Licenciatura em Educação Física e o Art. 4º da Portaria MEC 1886/94,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Atividades Complementares, de cunho obrigatório, para o curso de Licenciatura em Educação Física.

Parágrafo único. As atividades a que se refere este artigo totalizam 200 (duzentas) horas e deverão ser cumpridas e registradas obrigatoriamente até sessenta (60) dias antes do término do último semestre do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares do Curso de Educação Física têm por finalidades:

- I. Complementar e sintonizar o currículo pedagógico vigente;
- II. Ampliar os horizontes do conhecimento bem como de sua prática para além da sala de aula;
- III. Favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais;
- IV. Favorecer a tomada de iniciativa dos alunos;
- V. Propiciar a inter e transdisciplinaridade no currículo.

Art. 3º Consideram-se atividades complementares, para efeito de aproveitamento da carga horária, aquelas realizadas extracurricularmente, entre outras, as que se enquadram nos seguintes grupos:

I. GRUPO I: Atividades Científico-Pedagógicas:

- a) Atividades de iniciação científica, como participação em projetos de pesquisa na área do curso ou áreas afins orientados por docentes ou instituições;
- b) Publicação de trabalhos científicos, artigos, resumos;
- c) Participação em atividades afins de extensão na área da Educação Física e da saúde;
- d) Monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo;
- e) Participação em eventos relacionados à área de formação ou áreas afins (jornadas, seminários, simpósios, congressos, fóruns, palestras, conferências, mesas-redondas) como ouvinte, apresentador de trabalho, monitor ou colaborador em comissões de sua realização;
- f) Participação ou desenvolvimento de oficinas pedagógicas, cursos e mini-cursos na área de Educação Física ou afins;



RESOLUÇÃO Nº.038 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

- g) Produção diversa;
- h) Disciplinas cursadas na área do curso ou áreas afins fora da grade curricular.
- i) Participação em apresentação ou defesa de trabalhos de conclusão de curso de pós-graduação;
- j) Participação e organização de eventos técnicos - científicos.

II. GRUPO II: Atividades Sócio-Educacionais:

- a) Participação em grupos de estudos;
- b) Participação em elaboração de projetos e propostas educativo-escolares;
- c) Representação em órgãos colegiados;
- d) Participação em diretório central dos estudantes e diretório acadêmico;
- e) Participação em projetos desenvolvidos pela Empresa Júnior – JUNIUERR em áreas afins;
- f) Estágios extracurriculares nas áreas afins;
- g) Participação em projetos educativo-comunitários na área de Educação Física e da saúde relacionado ao cuidado humano, podendo ser desenvolvidos nas diversas instituições comunitárias;
- h) Participação em movimentos sociais, religiosos e comunitários pela paz, educação, saúde, cidadania, cultura, inclusão, em fim, pela melhoria da qualidade de vida coletivo-social.

III. GRUPO III: Atividades Artístico-Culturais

- a) Visita à feiras e exposições no âmbito da Educação Física, das artes, da literatura, da comunicação, da tecnologia e da cultura em geral;
- b) Participação ou organização de ciclos de peças teatrais, danças, festivais, jogos, exibição de filmes, saraus, musicais;
- c) Participação ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais na comunidade;
- d) Visitas técnico-culturais museus, a centros históricos;
- e) Participação em intercâmbio ou imersão cultural na área da Educação Física, ou área da saúde relacionado ao cuidado humano;
- f) Participação ou desenvolvimento de cursos de educação física e área da saúde relacionado com o cuidado humano;
- g) Participação em atividades publicitárias, inclusive cursos nessa área.

Art. 4º Visando à diversificação de experiências e conhecimentos úteis à compreensão e formação holística do profissional devem ser considerados os seguintes critérios na execução e computação da carga horária das atividades complementares:

I. Cumprimento de carga horária mínima em cada modalidade prevista nesta Resolução, assim distribuído: GRUPO I: Atividades Científico-Pedagógicas: 60 horas; GRUPO II: Atividades Sócio-Educacionais: 20 horas e GRUPO III: Atividades Artístico-Culturais: 20 horas.

II. O valor máximo de cada atividade para computação de carga horária é de 60 horas ou 30% de sua carga horária total quando essa porcentagem totalizar mais de 60 horas.

III. Poderão ser aproveitadas também, dentro dos critérios estabelecidos nessa Resolução, as atividades realizadas até um ano antes da entrada do acadêmico no curso.

Art. 5º Como as atividades complementares são de natureza extracurricular, a sua realização é de responsabilidade do aluno, que a seleciona conforme seu interesse e necessidade, sempre atentando para as articulações com a sua área de formação aqui estabelecidas.



RESOLUÇÃO Nº.038 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

Art. 6º Para validação das atividades que trata essa Resolução, o discente deverá apresentar ao Coordenador do Curso e nos *Campi* do interior do Estado ao Coordenador Acadêmico, mediante protocolo, para conferência e aval, cópias dos comprovantes acompanhadas do original das horas de atividades complementares cumpridas, as quais serão encaminhadas posteriormente ao Registro Acadêmico para o seu cômputo e arquivamento.

Parágrafo único. Para validação das atividades de que trata esse artigo devem ser considerados os indicadores do Quadro Anexo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 29 de setembro de 2008.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Presidente do Conselho Universitário
Reitor *Pro Tempore* da UERR



RESOLUÇÃO Nº.038 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

ANEXO

QUADRO DE DESCRIÇÃO DE INDICADORES PARA CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

GRUPO	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CH DETALHADA
GRUPO I: Atividades Científico-Pedagógicas Carga horária mínima: 60 horas	Atividades de iniciação científica, como participação em projetos de pesquisa na área do curso ou áreas afins orientados por docentes ou instituições.	Certificado, declaração, relatório de pesquisa devidamente preenchido e assinado pelo professor responsável e/ou outros comprovantes legais.	
	Publicação de trabalhos científicos, artigos, resumos...	Carta de aceite, cópia do trabalho publicado nos anais do evento ou em revistas, livros...	20 horas por trabalho publicado
	Participação em atividades de extensão na área de Educação Física e da saúde relacionado ao cuidado humano.	Certificado, declaração e/ou outros comprovantes legais.	Carga horária mínima: 60 horas
	Monitoria em disciplinas pertencentes ao currículo.		
	Participação em eventos relacionados à área de formação ou áreas afins (jornadas, seminários, simpósios, congressos, fóruns, palestras, conferências, mesas redondas) como ouvinte, apresentador de trabalho, monitor ou colaborador em comissões de sua realização.		
	Participação ou desenvolvimento de oficinas pedagógicas, cursos e mini-cursos na área da Educação Física ou afim.	Certificado, declaração e/ou outros comprovantes legais, como cópia do projeto, seus relatórios e evidências de sua execução.	
	Produção técnico-literária diversa.	Certificado, declaração e/ou outros comprovantes legais.	
	Disciplinas cursadas na área do curso ou áreas afins fora da grade curricular.	Histórico escolar.	
	Participação em apresentação ou defesa de trabalhos de conclusão de curso de pós-graduação.	Declaração, apresentação do relatório de visita e/ou outros comprovantes legais.	Especialização: 2 horas Mestrado e Doutorado: 4 horas. Máximo de 12 horas ao longo do curso para essa atividade.
	Participação e organização de eventos técnico-científicos.	Declaração, apresentação do relatório e/ou outros comprovantes legais.	Máximo de 12 horas



RESOLUÇÃO Nº.038 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

GRUPO	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CH DETALHADA
GRUPO II: Atividades Sócio- Educativas Carga Horária mínima: 20 horas	Participação em grupos de estudos.	Certificado, declaração e/ou outros comprovantes legais.	
	Participação em elaboração de projetos e propostas educativo-escolares.		
	Representação em órgãos colegiados, no diretório central dos estudantes e diretório acadêmico.		
	Participação em projetos desenvolvidos pela Empresa Júnior – JUNIUERR em áreas afins.		
	Estágios extra-curriculares nas áreas afins.		
	Participação em movimentos sociais, religiosos e comunitários pela paz, educação, saúde, cidadania, cultura, inclusão, em fim, pela melhoria da qualidade de vida coletivo-social.		
	Participação em projetos educativo-comunitários nas áreas de Educação Física e da saúde relacionada ao cuidado humano, alfabetização, escrita, literatura, reforço escolar e outros, podendo ser desenvolvidos nas diversas instituições comunitárias.	Certificado, declaração e/ou outros comprovantes legais, como cópia do projeto, seus relatórios e evidências de sua execução.	



RESOLUÇÃO Nº.038 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008

GRUPO	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CH DETALHADA
GRUPO III: Atividades Artístico-Culturais Carga Horária mínima: 20 horas	Visita à feiras e exposições no âmbito das artes, da literatura, da comunicação, da tecnologia e da cultura em geral.	Relatórios técnicos respaldados por um professor da instituição formadora ou com outras evidências, como fotografias do participante no local, ingressos.	4 horas por evento
	Participação ou organização de ciclos de peças teatrais, danças, jogos, festivais, exibição de filmes, saraus, musicais.	Cópia da proposta do evento, relatório técnico de execução, declaração e outros.	Pode-se (ou podem-se?) contar as horas de planejamento e execução.
	Participação ou desenvolvimento de projetos artístico-culturais na comunidade.	Certificado, declaração e/ou outros comprovantes legais, como cópia dos projetos, seus relatórios e evidências de sua execução.	4 horas por evento
	Visitas técnico-culturais a museus, a centros históricos.	Relatórios técnicos respaldados por um professor da instituição formadora ou com outras evidências, como fotografias do participante no local, ingressos.	4 horas por evento
	Participação em intercâmbio ou imersão cultural na área da Educação Física ou área da saúde relacionada ao cuidado humano.	Comprovantes que atestem a participação e a carga horária, certificados, declaração e outros.	
	Participação ou desenvolvimento de cursos de Educação Física, artes.		
	Participação em atividades publicitárias, inclusive cursos nessa área.		

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 29 de setembro de 2008.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
Presidente do Conselho Universitário
Reitor *Pro Tempore* da UERR